

PORTARIA Nº 009, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a comissão geral de levantamento patrimonial, no exercício de 2021 e dá outras providências.

Elsó Rodrigues, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas vigentes e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da AGER, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio do AGER;

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Nome	Designação	Cargo
Claudia Ashimoto	Presidente	Diretora Técnico-Operacional e Financeiro
Bruno Leonam Pereira de Almeida	Secretário	Gestor de Regulação e Fiscalização
Adriano Bedin	Membro	Ouvidor
Fernanda Isabel Koch	Suplente	Advogada

Art. 3º - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I - Confeção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

II - Conferência e Verificação do Patrimônio da AGER, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

III - Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

IV - Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Autarquia.

V - Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste Instituto.

Art. 4º - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles utilizados na Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º - Fica a AGER responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de março de 2021.



ELSO RODRIGUES
Diretor Presidente

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.